

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade Flamingo		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados por Cleide Caroba de Oliveira, no curso superior de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Flamingo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
PROCESSO Nº: 23000.023377/2023-37		
PARECER CNE/CES Nº: 631/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

A Faculdade Flamingo, em protocolo datado de 14 de julho de 2023, endereçada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), solicita a convalidação dos estudos realizados por Cleide Caroba de Oliveira, no curso superior de Administração, bacharelado (código e-MEC nº 1202555), matriculada em fevereiro de 2019 e formada em 2022, com o objetivo de regularizar sua situação acadêmica.

A respeito dos episódios que culminaram na solicitação apresentada a este Colegiado, cabe ressaltar que a requerente solicita a este Conselho a convalidação de estudos supramencionados, em razão de irregularidades na documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio.

No ato da matrícula, a estudante apresentou toda a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio, histórico e certificado, cursado no Centro de Formação de Aplicação e Cultura, ofertado no estado do Rio de Janeiro, datado de março de 2014.

No entanto, por não ter autonomia para registrar diplomas, a Faculdade Flamingo os registra pela Universidade de São Paulo (USP), que requereu documento comprobatório do Ensino Médio da acadêmica Cleide Caroba de Oliveira, mediante confirmação de autenticidade por parte da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Diante disso, a Faculdade Flamingo tentou entrar em contato com a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, por diversos canais de atendimento e não obteve sucesso.

Por essas razões, encaminhou ao CNE o pedido de convalidação de estudos, a fim de regularizar a situação acadêmica de Cleide Caroba de Oliveira, para fins de emissão do diploma do curso superior de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Flamingo.

Diante do exposto e considerando os dados apresentados neste parecer, este Relator está convicto de que a documentação apresentada pela interessada demonstra o atendimento a todos os requisitos necessários à convalidação de estudos e manifesta-se favoravelmente ao pleito. É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) do CNE sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Cleide Caroba de Oliveira, no curso superior de Administração, bacharelado, no período de 2019 a 2022,

ministrado pela Faculdade Flamingo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Uninter Educacional S/A, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2023.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente